

LEI MUNICIPAL Nº565/99 de 04 de outubro de 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário, objetivando a criação e instalação do **CONSELHO DE CONCILIAÇÃO**, no município conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - as despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentaria próprias .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte e quatro de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

---

LUIZ CONCI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 04 DE OUTUBRO DE 1999

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETARIO